



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO** | *Rafael Diniz*

**VICE - PREFEITA** | *Conceição Sant'Anna*

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Marcus Welber Gomes da Silva	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Dafion	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Rogério Soares de Siqueira	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO 123 / 2019.**

**ALTERA DECRETO 270/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar destinação diversa ao imóvel desapropriado mediante Decreto 270/2000;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação do referido imóvel continuará atendendo ao interesse público;

**DECRETA:**

**Art.1º:** Fica alterado o art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto, é considerado de urgência nos termos do art. 15 do mencionado Decreto-lei nº 3.365/41, e a área desapropriada será destinada a implementação de unidades de beneficiamento de pescados e reservas de produção aquícolas.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 30 de abril de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**Decreto nº 125/2019**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO**

**23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO**

<b>1.04.122.0095.2288 - APOIO ADMINISTRATIVO - EMHAB</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	115.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>115.000,00</b>

**330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

**33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

<b>2.08.122.0095.4364 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FMIJ</b>	
FONTE 0166000000 - NAT 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
<b>1.04.122.0095.2441 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMIJ</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

**230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO**

**23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO**

<b>1.17.452.0024.2326 - MANUTENCAO DOS RESERVATORIOS D'AGUA</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	115.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>115.000,00</b>

**330400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**33040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

<b>2.08.243.0097.4382 - ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
FONTE 0166000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
<b>2.08.243.0097.4385 - CAPACITACAO INTRODUTORIA, CONTINUADA E PRATICA</b>	
FONTE 0166000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>10.000,00</b>

**150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA**

**15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO**

<b>1.04.122.0047.1209 - CRIACAO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 459065 - CONSTIT. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	10.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 02 de maio de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº621/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 03 de junho de 2012, Edital nº 007/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 1399/2012, publicada em 02/07/2012;

**CONSIDERANDO** o Mandado de Segurança impetrado por **ANTONIO HENRIQUE SILVA SANTOS**;

**CONSIDERANDO** o acórdão proferido pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0055748-56.2016.8.19.0000, determinando que o impetrante fosse nomeado e empossado no cargo de Psicólogo;

**RESOLVE convocar e nomear ANTONIO HENRIQUE SILVA SANTOS** no cargo de **PSICÓLOGO**.

O mesmo deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (atestadocid.detran.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO. A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
- Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de abril de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº622/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tomar sem efeito a portaria nº 1716/2017, que nomeou **Rejane dos Santos Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM. Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de maio de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº623/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Patrícia de Souza Miranda**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM. Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de maio de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº624/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tornar sem efeito a Portaria nº 1935/2017 que nomeou **Valéria Correa Lopes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Subsecretária, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de maio de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº625/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Sávio Sabóia da Fonseca**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Subsecretário, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº626/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tomar sem efeito a Portaria nº 574/2019 que nomeou **Marcus Vinicius Liberato Alves**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Ouvidor, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de maio de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº627/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Renata do Amaral Rodrigues**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Ouvidora, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº628/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tornar sem efeito a Portaria nº 475/2018 que nomeou **Juliana Tavares Petrucci Mendonça**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretora de Planejamento e Gestão, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de maio de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 629/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Alexandro de Oliveira Alves**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 630/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 326/2017 que nomeou **Rosemary Soares Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial Administrativo do Departamento Médico, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de maio de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 631/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Rodrigo Magalhães Torres**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial Administrativo do Departamento Médico, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Centro de Informações e Dados de Campos – CIDAC****PORTARIA CIDAC Nº 002/2019**

O Superintendente do Centro de Informações e Dados de Campos – CIDAC, do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública, especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Leonardo Gomes Mocaiber**, matrícula 36.860, Assessor Especial, para atuar como **Gestor de Contrato**; e **Rhaniéri Siqueira**, matrícula 36.701, Assessor Especial, para atuar como **Fiscal de Contrato**, referente ao processo nº 2018.009.00062-7-PR.

**Art. 2º** - Nomear **Felipe Rios Andrade**, matrícula 36.650, Assessor Especial, para na ausência do titular, exercer o encargo de Gestor de Contrato substituto; e **Marcus Ribeiro Perrou**, matrícula 38.613, Assessor Especial, para na ausência do titular, exercer o encargo de Fiscal substituto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2019.

Campos dos Goytacazes, 24 de abril de 2019.

**Luiz Cláudio Vieira**  
Superintendente  
CIDAC

**Guarda Civil Municipal****Portaria nº. 115/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **14.746**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, no dia 09/02/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 116/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **14.746**, por ter assumido com atraso o plantão serviço no setor Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, no dia 21/02/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 117/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.085**, por ter faltado ao plantão de serviço no setor CRTCA I, no dia 05/02/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 118/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13.085**, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no setor CRTCA I, no dia 09/02/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 119/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.085**, por ter faltado ao plantão de serviço no setor CRTCA I, no dia 01/03/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 120/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.680**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Carnaval – Farol de São Thomé de 13h às 04h, no dia 02/03/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 121/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.796**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Galpão da GAP, no dia 17/03/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 122/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **14.791**, por ter assumido com atraso o plantão serviço no setor Casa da Mulher Benta Pereira II, no dia 15/03/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 123/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.592**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Clube da Terceira Idade, no dia 02/03/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 124/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **14.746**, por ter assumido com atraso o plantão serviço no setor Almoarifado Central da Secretaria de Saúde, no dia 17/03/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 125/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13.074**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Carnaval – Farol de São Thomé de 13h às 04h, no dia 03/03/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 126/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **14.756**, por ter assumido com atraso o plantão serviço no setor CIDAC, no dia 03/03/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 127/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.519**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Carnaval – Farol de São Thomé de 13h às 04h, no dia 04/03/2019. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 128/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.717**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Carnaval – Farol de São Thomé de 13h às 04h, no dia 03/03/2019. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 129/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **19.096**, por ter feito troca de plantão, no setor Arquivo da Secretaria de Finanças no dia 22/02/2019, sem prévia autorização do chefe imediato. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 130/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **20.098**, por ter feito troca de plantão, no setor Arquivo da Secretaria de Finanças no dia 22/02/2019, sem prévia autorização do chefe imediato. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 131/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13.604**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor FUNASA, no dia 15/02/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 132/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13.106**, por ter procedido de forma desidiosa, no Setor FUNASA, no dia 15/02/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I e III – “São deveres do funcionário: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo” e “III – observar as normas legais e regulamentares” e no Artigo 135, inciso XV – “Ao funcionário é proibido: XV – proceder de forma desidiosa”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 133/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.853**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Carnaval – Farol de São Thomé de 13h às 04h, no dia 02/03/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Secretaria Municipal de Gestão Pública****Portaria nº 264/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER a servidora ROGERIA NEVES DOS SANTOS SANTANA, matrícula nº. 21481, Auxiliar de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, ficando o Município cedente, responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 01/01/2019 até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 265/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora LILIAN PESSANHA DA SILVA, matrículas nº. 28.588 e 100.009, Médica, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 266/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora FABIANA SANTOS BARBOSA, Cirurgiã Dentista, matrícula nº. 24844, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura do Rio de Janeiro (Policlínica Rodolpho Rocco), e em contrapartida recebe por cessão a servidora VERA MARQUES TEIXEIRA PIRACIABA, Cirurgiã Dentista, matrícula nº. 133776-5, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 02/05/2019 até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 267/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER o servidor NILTON PORFÍRIO DO NASCIMENTO, Professor II, matrícula nº. 13370, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, e em contrapartida recebe por cessão a servidora LUCIENE ALVES DA SILVA BATISTA, Professor II, matrícula nº. 4625295, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 09/04/2019 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 268/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora RITA DE CASSIA DE LEMOS, Professor II, matrícula nº. 20977, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora NOEMIA GOMES GUIMARÃES, Professor, matrícula nº. 443-1, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 269/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA LIMEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 24381, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cabo Frio, e em contrapartida recebe por cessão a servidora GENUSIA MENDES SILVA DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 448065, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a contar da data de publicação até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 270/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora GEIZA PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Professor II, matrícula nº. 15541, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora FLAVIA NOGUEIRA VIANA DA CRUZ, Professor I, matrícula nº. 363-1, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº272/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas, no Processo nº TCE/RJ nº 227559-9/2018, republicar a Portaria nº 483/2014, de 05 de setembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 25 de setembro de 2014, fixar, a partir de 09 de junho de 2014, em R\$ 2.491,32 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), o provento mensal da SRª. ZILMA LIRIO DE AZEREDO ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II – 25 horas – Padrão "I", matrícula nº. 7356, aposentada conforme Portaria nº. 1061/2014, de 02 de junho de 2014, publicada no Órgão Oficial em 09 de junho de 2014, com base no art.6º da EC nº 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao cargo de Professor II – 25 Horas, letra "I" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 c/c Lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº.120/03; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013 e Lei nº 8.541/2014.	R\$ 1.779,52	Hum mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 444,88	Quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos.
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66, § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 266,92	Duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.491,32</b>	<b>Dois mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos.</b>

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 26 de abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA  
PORTARIA N.º.020/2017

**PORTARIA Nº273/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas, no Processo TCE/RJ nº.228.613-6/2017, republicar a Portaria nº 168/2014, de 07 de abril de 2014, publicada no Órgão Oficial em 28 de abril de 2014, e fixar a partir de 19 de junho de 2013, em R\$ 3.147,60 (três mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos), o provento mensal da SRª. ELIZABET MARIA TAVARES PETRUCCI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas – Padrão "H", matrícula nº. 6016, aposentada conforme Portaria nº. 1080/2013 de 12 de junho de 2013, publicada no Órgão Oficial em 19 de junho de 2013, com base no art.6º da EC nº. 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao cargo de Professor I – 20 Horas, letra "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 c/c Lei nº 8.133/2009 e Decreto Municipal nº.120/03; Lei nº 7.429/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095,2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; Lei nº 8.338/2013.	R\$ 2.112,49	Dois mil cento e doze reais e quarenta e nove centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 528,12	Quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos.
<b>Adicional:</b> Referente a 9% (nove por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 190,12	Cento e noventa reais e doze centavos.
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, I c/c art. 63 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 316,87	Trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.147,60</b>	<b>Três mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos.</b>

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 26 de abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA  
PORTARIA N.º.020/2017

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

- PROC. Nº NOME**  
00792/95 Cláudia Cristina Pessanha  
00072/19 Bianca de Carvalho Pereira de Lima  
00077/19 Gedy Siqueira Pitanga  
00721/19 Cláudia Lúcia Gomes de Almeida Pinheiro – FMS  
00749/19 Isabelle Leal Rabello Nogueira – FMS  
00779/19 Alex Gomes da Motta – FMS  
00761/19 Roberta Guedes de Assis - FMS  
00978/19 Maria Aparecida Ferreira da Silva  
00997/19 Manoel Francisco da Silva  
01139/19 Luis Stanley Marques Freitas  
01283/19 Luciana Leonardo de Jesus  
01360/19 Romana Garcia da Cunha  
01492/19 Maria Teresa Figueiredo Sather  
01615/19 Adriana Soares Rangel Feres  
01967/19 Márcio Queiroz Moraes

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

- PROC. Nº NOME**  
02584/18 Huaderiton Dutra de Oliveira – **Republicado por ter saído com incorreção**

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 02/05/2019

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto -

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, VISANDO OPERACIONALIZAR POLOS DE PERÍCIA MÉDICA DECENTRALIZADA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

**OBJETO:** Operacionalizar Polos de Perícia Médica Descentralizada, destinados ao atendimento de servidores da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC e demais Secretarias Estaduais, inclusive militares, realizando exame médico-pericial e concedendo licenças com duração máxima de até 60 dias, corridos ou alternados, concessão de licença aleitamento e licença maternidade, independente do seu domicílio.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente instrumento não implicará repasse de recursos financeiros entre os participantes, respondendo cada participante, integralmente, pelas despesas decorrentes das atribuições assumidas na Cláusula Segunda, mediante a utilização de recursos que sejam oriundos de dotações consignadas no seu orçamento, quando necessárias, não implicando a celebração e execução deste instrumento dispêndio financeiro direto por nenhum dos signatários deste instrumento.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes, desde que não haja alteração do seu objeto.

**DATA:** 28 de dezembro de 2018.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do Município)

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB**

**CACS FUNDEB**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ.**

**DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 7947 de 17 de outubro de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
- II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
- III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;

VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei 11.494, de 20/06/2007;

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;

XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

XII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 7947, de 17 de outubro de 2007 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007:

- I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- III. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- IV. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- V. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
- VI. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
- VII. 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública municipal;
- VIII. 1 (um) representante dos estudantes secundaristas;
- IX. 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- X. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez, conforme estabelecido no § 11 do art. 24 da Lei 11.494/2007.

§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV. Pais de alunos que:
  - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
  - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 7º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

#### DO FUNCIONAMENTO

##### Das reuniões

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas preferencialmente pelo Secretário Executivo, ou pelo Assessor Administrativo, ou por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem compete a lavratura das atas.

#### DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Comunicação da Presidência;
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

#### DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

#### DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

#### DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

- I - Não será remunerada;
- II - É considerada atividade de relevante interesse social;
- III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
  - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
  - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
  - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas para esse fim, e por intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Lei nº 11.494/2007:

- I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
  - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
  - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
  - c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
  - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 25 de Abril de 2019.

**Helmar Amorim de Souza Oliveira**

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB

**Maria Carolina Costa Dias**  
Secretária Executiva

**Fernanda Helena de Souza**  
Assessora Administrativa

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, Assembleia Extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Campos dos Goytacazes, conforme convocação e publicação em Diário Oficial local, presidida por Helmar Amorim de Souza Oliveira, presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação e pela secretária executiva, Senhora Maria Carolina Costa Dias, para tratar da seguinte pauta: Análise dos comprovantes da prestação de contas (ano base 2018); Emissão do parecer conclusivo deste Conselho e assuntos gerais. Estiveram presentes os Conselheiros: Wagner de Paula Almeida Pereira, Rosana de Souza Bastos, Christiane Monteiro Alves Tinoco Alves, Dalicéa Schueller dos Santos, Jhoni Barros da Silva, Angela Patricia Ricardo da Silva, Marcos Messias da Silva Santos, Helmar Amorim de Souza Oliveira, Otávia Dias e Geovana Oliveira Almeida. A Assembleia foi iniciada pelo presidente Helmar Amorim de Souza Oliveira, que agradeceu a presença de todos. Iniciando a ordem do dia o presidente fez a leitura da ata da Assembleia anterior que foi aprovada e assinada por todos os conselheiros que se fizeram presentes naquela data. O presidente apresentou o documento e notas da prestação de contas ano base 2018 para análise dos conselheiros. Ressaltou a importância de procurar o conselho para qualquer dúvida e esclarecimento. A conselheira Geovana Oliveira Almeida solicitou informações sobre o uso da verba do FUNDEB, questionando se é apenas para folha de pagamento e que deveria ser usado para capacitação e valorização dos professores. O conselheiro Wagner afirma que está previsto a possibilidade do pagamento dos professores dentro da gestão pública da verba, ratificado a legalidade dessa possibilidade pelo presidente do FUNDEB. O presidente fez a apresentação online do questionário do PNATE a ser preenchido pelos conselheiros para fazer parecer conclusivo quanto à prestação de contas, esclarecendo cada item a ser analisado. Foi alertado pelo senhor Helmar Amorim a importância de se criar um calendário de visitas por um período de três em três meses apoiado pelos conselheiros presentes, para que os mesmos possam ajudar na fiscalização, uma vez que são poucos os que atuam na área. Helmar Amorim propõe que a direção da unidade escolar faça uma melhor gestão e acompanhamento dos que utilizam o transporte para que viabilize a manutenção dos mesmos pelos alunos. Os conselheiros pedem que melhorem a divulgação sobre a atuação do conselho em relação ao transporte e a conselheira Geovana Oliveira Almeida propõe a confecção de folders para ampliar pela comunidade o acesso ao contato com o conselho. O conselheiro Wagner de Paula Almeida Pereira, Representante do Poder Executivo, esclareceu que a verba do FUNDEB pode ser usada no pagamento de transporte, internet das escolas, aquisição de ar condicionado e ventiladores, peças para ônibus, mobílias. A pedido dos conselheiros foi agendada e acordada para o dia vinte e cinco de abril às nove horas uma nova Assembleia Extraordinária onde concluirão a análise da documentação pertinente e farão emissão de parecer conclusivo, referente ao recurso dois mil de dezotto. Sem mais para o momento eu, Maria Carolina Costa Dias, secretária executiva desse Conselho, lavro de dou fé com a assinatura de todos os presentes nesta Ata. xxxxxxxxxxxx

*Assinaturas manuscritas dos membros do Conselho e da secretária executiva.*

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2018**

**Doador:** Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes  
**Donatário:** Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes  
**Objeto:** A doação, em caráter definitivo, de 13 Ventiladores Pulmonares, 06 Carros de Emergência, 04 Aparelho de Anestesia e 15 Monitores Multiparâmetros, bens móveis de propriedade do doador, adquiridos por Emenda Parlamentar do Governo Federal, descrito abaixo, para atender ao Hospital Ferreira Machado e o Hospital Geral de Guarus do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, sem qualquer encargo:  
**Proposta Nº 11384.874000/1160-01**  
**Proposta Nº 11384.874000/1160-02**  
**Proposta Nº 11384.874000/1160-03**  
**Proposta Nº 11384.874000/1160-04**  
**Valor:**R\$1.292.370,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta reais)

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2018.

**Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde

ITEM	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DE PATRIMÔNIO / Nº DE SÉRIE	VALOR	LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
1		Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	SUS - 31324 SÉRIE Nº 1964	R\$ 39.990,00	Hospital Ferreira Machado
2	NF nº 1.411 - Vale Sul Fluminense Equip. Médicos Ltda.	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	SUS - 31325 SÉRIE Nº 1961	R\$ 39.990,00	Hospital Ferreira Machado
3		Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	SUS - 31326 SÉRIE Nº 1963	R\$ 39.990,00	Hospital Ferreira Machado
4		Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	SUS - 31327 SÉRIE Nº 1966	R\$ 39.990,00	Hospital Ferreira Machado
5		Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	SUS - 31328 SÉRIE Nº 1965	R\$ 39.990,00	Hospital Ferreira Machado
6	NF nº 1.412 - Vale Sul Fluminense Equip. Médicos Ltda.	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	SUS - 31329 SÉRIE Nº 1962	R\$ 39.990,00	Hospital Ferreira Machado
7		Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	SUS - 31330 SÉRIE Nº 1967	R\$ 39.990,00	Hospital Ferreira Machado
8		Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	SUS - 31331 SÉRIE Nº 1970	R\$ 39.990,00	Hospital Ferreira Machado
9		Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	SUS - 31332 SÉRIE Nº 1975	R\$ 39.990,00	Hospital Ferreira Machado
10	NF nº 1.414 - Vale Sul Fluminense Equip. Médicos Ltda.	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	SUS - 31333 SÉRIE Nº 1976	R\$ 39.990,00	Hospital Ferreira Machado
11		Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	SUS - 31334 SÉRIE Nº 1980	R\$ 39.990,00	Hospital Geral de Guarus
12		Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	SUS - 31335 SÉRIE Nº 1979	R\$ 39.990,00	Hospital Geral de Guarus
13		Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	SUS - 31336 SÉRIE Nº 1977	R\$ 39.990,00	Hospital Geral de Guarus
14		Carro de Emergência	SUS - 31359	R\$ 3.500,00	Hospital Ferreira Machado
15		Carro de Emergência	SUS - 31360	R\$ 3.500,00	Hospital Ferreira Machado
16	NF nº 731 - Carvas Material Cirúrgico e Dental Ltda. - ME	Carro de Emergência	SUS - 31361	R\$ 3.500,00	Hospital Ferreira Machado
17		Carro de Emergência	SUS - 31362	R\$ 3.500,00	Hospital Ferreira Machado
18		Carro de Emergência	SUS - 31363	R\$ 3.500,00	Hospital Ferreira Machado
19		Carro de Emergência	SUS - 31364	R\$ 3.500,00	Hospital Ferreira Machado
20		Aparelho de Anestesia	SUS - 31355 SÉRIE Nº 17080001	R\$ 108.000,00	Hospital Ferreira Machado
21		Aparelho de Anestesia	SUS - 31356 SÉRIE Nº 14080002	R\$ 108.000,00	Hospital Ferreira Machado
22	NF nº 1.020 - Carlos Eduardo Maia Equipamentos Médico Hospitalar - EPP	Monitor Multiparâmetros	SUS - 31341 SÉRIE Nº WL702345	R\$ 21.300,00	Hospital Ferreira Machado
23		Monitor Multiparâmetros	SUS - 31344 SÉRIE Nº WL702346	R\$ 21.300,00	Hospital Ferreira Machado
24		Monitor Multiparâmetros	SUS - 31338 SÉRIE Nº WL702347	R\$ 21.300,00	Hospital Ferreira Machado
25		Monitor Multiparâmetros	SUS - 31345 SÉRIE Nº WL702348	R\$ 21.300,00	Hospital Ferreira Machado
26		Monitor Multiparâmetros	SUS - 31337 SÉRIE Nº WL702343	R\$ 21.300,00	Hospital Ferreira Machado
27	NF nº 1.019 - Carlos Eduardo Maia Equipamentos Médico Hospitalar - EPP	Monitor Multiparâmetros	SUS - 31339 SÉRIE Nº WL702339	R\$ 21.300,00	Hospital Ferreira Machado
28		Monitor Multiparâmetros	SUS - 31340 SÉRIE Nº WL702342	R\$ 21.300,00	Hospital Ferreira Machado
29		Monitor Multiparâmetros	SUS - 31346 SÉRIE Nº WL702344	R\$ 21.300,00	Hospital Ferreira Machado
30		Monitor Multiparâmetros	SUS - 31348 SÉRIE Nº WL702340	R\$ 21.300,00	Hospital Ferreira Machado
31		Monitor Multiparâmetros	SUS - 31342 SÉRIE Nº WL702351	R\$ 21.300,00	Hospital Ferreira Machado
32	NF nº 1.021 - Carlos Eduardo Maia Equipamentos Médico Hospitalar - EPP	Monitor Multiparâmetros	SUS - 31343 SÉRIE Nº WL702349	R\$ 21.300,00	Hospital Ferreira Machado
33		Monitor Multiparâmetros	SUS - 31347 SÉRIE Nº WL702350	R\$ 21.300,00	Hospital Ferreira Machado
34		Monitor Multiparâmetros	SUS - 31351 SÉRIE Nº WL702352	R\$ 21.300,00	Hospital Geral de Guarus

35	NF nº 1.022 - Carlos Eduardo Maia Equipamentos Médico Hospitalar - EPP	Monitor Multiparâmetros	SUS - 31349 SÉRIE Nº WL702356 SÉRIE Nº WL702348	R\$ 21.300,00	Hospital Geral de Guarus
36	Equipamentos Médico Hospitalar - EPP	Monitor Multiparâmetros	SUS - 31350 SÉRIE Nº WL702354	R\$ 21.300,00	Hospital Geral de Guarus
37	NF nº 1.028 - Carlos Eduardo Maia Equipamentos Médico Hospitalar - EPP	Aparelho de Anestesia	SUS - 31357 SÉRIE Nº 16090004	R\$ 108.000,00	Hospital Geral de Guarus
38	Equipamentos Médico Hospitalar - EPP	Aparelho de Anestesia	SUS - 31358 SÉRIE Nº 16090006	R\$ 108.000,00	Hospital Geral de Guarus

Fabiana de Mello Catalani Rosa  
Secretária Municipal de Saúde

(Replicado por ter saído com incorreção)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2018**

**Doador:** Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes  
**Donatário:** Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes  
**Objeto:** A doação, em caráter definitivo, de 141 aparelhos de ar condicionado, bens móveis de propriedade do doador, adquiridos por Emenda Parlamentar do Governo Federal, descrito abaixo, para atender ao Hospital Ferreira Machado e as UPH Travessão, UPH São José, UPH Farol de São Thomé, UPH Saldanha Marinho, UPH Guarus e UPH Santo Eduardo do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, sem qualquer encargo:  
**Proposta Nº 11384.874000/1177-16**  
**Proposta Nº 11384.874000/1177-20**  
**Valor:**R\$234.201,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e um reais)

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa  
Secretária Municipal de Saúde

20	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31437	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
21	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31438	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
22	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31439	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
23	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31440	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
24	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31441	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
25	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31442	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
26	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31443	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
27	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31444	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
28	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31445	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
29	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31446	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
30	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31447	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
31	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31448	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
32	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31449	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
33	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31450	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
34	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31451	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
35	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31452	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
36	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31453	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
37	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.620	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31428	R\$ 1.661,00	UPH Saldanha Marinho
38	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.620	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31431	R\$ 1.661,00	UPH Saldanha Marinho
39	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.621	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31429	R\$ 1.661,00	UPH Guarus
40	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.621	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31430	R\$ 1.661,00	UPH Guarus
41	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.622	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31432	R\$ 1.661,00	UPH Santo Eduardo
42	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.622	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31433	R\$ 1.661,00	UPH Santo Eduardo
43	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.618	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31454	R\$ 1.661,00	UPH São José
44	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.618	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31455	R\$ 1.661,00	UPH São José
45	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.618	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31456	R\$ 1.661,00	UPH São José
46	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.618	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31457	R\$ 1.661,00	UPH São José
47	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.618	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31458	R\$ 1.661,00	UPH São José
48	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.618	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31459	R\$ 1.661,00	UPH São José
49	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.618	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31460	R\$ 1.661,00	UPH São José
50	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.618	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31461	R\$ 1.661,00	UPH São José
51	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31462	R\$ 1.661,00	UPH São José
52	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.618	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31463	R\$ 1.661,00	UPH São José
53	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.618	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31464	R\$ 1.661,00	UPH São José

ITEM	FORNECEDOR/NF	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DE PATRIMÔNIO	VALOR	LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
1	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31412	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
2	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31413	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
3	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31414	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
4	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31415	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
5	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31416	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
6	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31417	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
7	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31418	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
8	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31419	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
9	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31420	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
10	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31421	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
11	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31422	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
12	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31423	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
13	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31424	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
14	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31425	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
15	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31426	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
16	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.615	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31427	R\$ 1.661,00	Hospital Geral de Guarus
17	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31434	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
18	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31435	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé
19	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.619	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31436	R\$ 1.661,00	UPH Farol de São Thomé



122	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31533	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
123	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31534	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
124	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31535	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
125	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31536	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
126	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31537	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
127	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31538	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
128	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31539	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
129	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31540	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
130	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31541	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
131	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31542	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
132	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31543	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
133	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31544	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
134	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31545	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
135	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31546	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
136	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31547	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
137	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31548	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
138	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31549	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
139	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31550	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
140	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31551	R\$ 1.661,00	UPH Travessão
141	Master Cach. Mov. P. Esc. Eireli EPP nº 5.753	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS	SUS - 31552	R\$ 1.661,00	UPH Travessão

Fabiana de Mello Catalani Rosa  
Secretária Municipal de Saúde

(Republicado por ter saído com incorreção)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2018**

**Doador:** Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes  
**Donatário:** Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes  
**Objeto:** A doação, em caráter definitivo, de 03 computadores desktop básico, bens móveis de propriedade do doador, adquiridos por Emenda Parlamentar do Governo Federal, descrito abaixo, para atender ao Hospital Geral de Guarus do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, sem qualquer encargo.

**Proposta Nº 11384.874000/1170-08**

**Valor:**R\$9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais)

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa  
Secretária Municipal de Saúde

ITEM	FORNECEDOR/NF	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DE PATRIMÔNIO	VALOR	LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
1	Esperança Tecnologia Comércio e Serviços Ltda. nº 46	Computador desktop básico c/ monitor, teclado e mouse	SUS - 31651	R\$ 3.310,00	Hospital Geral de Guarus
2	Esperança Tecnologia Comércio e Serviços Ltda. nº 46	Computador desktop básico c/ monitor, teclado e mouse	SUS - 31652	R\$ 3.310,00	Hospital Geral de Guarus
3	Esperança Tecnologia Comércio e Serviços Ltda. nº 46	Computador desktop básico c/ monitor, teclado e mouse	SUS - 31653	R\$ 3.310,00	Hospital Geral de Guarus

Fabiana de Mello Catalani Rosa  
Secretária Municipal de Saúde

(Republicado por ter saído com incorreção)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2018**

**Doador:** Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes  
**Donatário:** Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes  
**Objeto:** A doação, em caráter definitivo, de 02 cadeiras para transporte de paciente, bens móveis de propriedade do doador.  
**Valor:** R\$720,00 (setecentos e vinte reais)

Campos dos Goytacazes, 26 de dezembro de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa  
Secretária Municipal de Saúde

ITEM	FORNECEDOR/NF	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DE PATRIMÔNIO	VALOR	LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
1	Cirmit Comercial Ltda. ME nº 569	Cadeira de rodas para transporte de paciente	SUS - 13639	R\$ 360,00	Hospital Geral de Guarus
2	Cirmit Comercial Ltda. ME nº 569	Cadeira de rodas para transporte de paciente	SUS - 13650	R\$ 360,00	Hospital Geral de Guarus

Fabiana de Mello Catalani Rosa  
Secretária Municipal de Saúde

(Republicado por ter saído com incorreção)

**Portaria nº 18/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **Dr. Abdu Neme Jorge Makhluf Neto**, matrícula nº 4993, no uso de suas atribuições legais, junto à Diretoria de Vigilância em Saúde,

**Resolve:**

Comunicar aos senhores encarregados e profissionais de enfermagem das UBSS, UPHs e Centros de Referência:

Alair Ferreira	Penha
Aldeia	Poço Gordo
Baleeira	Ponta da Lama
Carvão	Ponta Grossa
Centro de Saúde do Centro – Epidemiologia - SMS	Quilombo
Centro de Saúde de Guarús	Santa Cruz
Conselheiro Josino	Santa Helena
CRIE	Santa Maria
CRICA I	Santo Amaro
CRICA II	Santos Dumond
Custodópolis	São Sebastião
Eldorado	Saturnino Braga
IPS	Sentinelado do Imbé
Lagamar (Farol)	Tapera
Lagoa de Cima	Tocos
Mata da Cruz	UPH Santo Eduardo
Morangaba	UPH São José
Morro do Coco	UPH Travessão
Murundu	UPH Ururai
Novo Mundo	Venda Nova
Parque Aurora	Vila Nova
Parque Prazeres	

**Postos Volantes**

Campos Shopping	Parque Rodoviário
Dores de Macabu	Santa Ana
Jamil Ábido	São Martinho
Jóquei	Shopping Boulevard
Félix Miranda	Terra Prometida
Palmares	Três Vendas

Que estão sendo convocados para o dia **04 de Maio de 2019 de 9 às 16:00** horas, nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Pré-Hospitalares e Centros de Referência acima descritas, para participarem do **Dia D da Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza, totalizando 43 salas de vacina e 12 postos volantes.**

É importante e necessária a participação de todos.  
Ressaltamos que a vacina é destinada para os grupos prioritários abaixo relacionados conforme recomendação da **Organização Mundial da Saúde – (OMS)**

- Crianças de seis meses a menores de seis anos (5 anos, 11 meses e 29 dias);
- Grávidas em qualquer período gestacional;
- Puérperas (mulheres até 45 dias após o parto);
- Trabalhadores da Saúde;
- Povos indígenas;
- Idosos;
- Professores de escolas públicas e privadas;
- Pessoas com doenças crônicas ou imunidade baixa;
- Jovens sob medida socioeducativas;
- Funcionários do sistema prisional;
- Pessoas privadas de liberdade;
- Profissionais das forças de segurança e salvamento (policiais, bombeiros e membros ativos das Forças Armadas).

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2019.

**Dr. Abdu Neme Jorge Makhluf Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes (RJ), 29 de abril de 2019.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **07 de maio de 2019, às 19 horas**, no Auditório do CMS, Localizado à R: **Voluntário da Pátria, 875 – fundos – Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S.; O seguinte assunto em pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2 – Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.2 – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 – Comissão Permanente de Orçamento e finanças;
- 3 – Relatórios de Comissão Especiais do CMS;
- 4 – Assuntos Gerais

4.1 – Apresentação da tabela com os indicadores e metas da Pactuação Nacional e Estadual para o ano de 2019.

**Dr. Abdu Neme Jorge Makhlef Neto**  
Presidente do C.M.S.

**João Acácio Filho**  
Presidente  
Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2018.045.000093-2-PR  
Pregão nº 013/2018  
Contrato nº 0134/2019  
Empresa Contratada: **BGM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI**.  
CNPJ: 21.317.562/0001-33  
Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico para atender a demanda oriunda dos consultórios de Odontologia da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.  
Valor: R\$ 354.608,80 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oito reais e oitenta centavos).  
Data da Assinatura: 27/03/2019

Campos dos Goytacazes, 26 de abril de 2019.

**Abdu Neme Jorge Makhlef Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **ARARA AZUL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 09.571.520/0001-40**, através do **Processo nº 031/2015**, Licença de Operação e Recuperação **LOR Nº 001/2019**, válida até 25 de abril de 2023, para operar um **posto de combustíveis varejista** (gasolina, GNV, etanol e diesel), concomitante à **recuperação do solo e água subterrânea**, composto por **02 (Dois) tanques de combustível**, sendo **01 (Um) tricompartimentado de 30 (Trinta) m3 e 01 (Um) de 30 (Trinta) m3 bicompartimentado**, num total de **60 (Sessenta) m³**, e **18 (Dezoito) cilindros de Gás Natural Veicular (GNV)** com capacidade total de **702,0 m³** e Vazão de **650 N.m³/h**, situado na **Rua Bruno de Azevedo, 30 – Parque Tamandaré**, instalado numa **área total de 880,65 m² e área construída (ATC) de 389,49 m²** (pátio de bombas, central GNV e prédio comercial), neste Município, sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24k 258123 m E e 7592700 m S**

CAMPOS DO GOYTACAZES, 25 de Abril 2019.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO**

**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**RESOLVE:**

**OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 019/2019** à **CERÂMICA INDIANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº **36.572.501/0001-90**, estabelecida na estabelecida na **RODOVIA JOSÉ LIZANDRO ALBERNAZ GOMES, S/Nº - KM26**, neste município, para extrair **"ARGILA"**, no imóvel rural denominado **"NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO"**, situado na localidade de **SÃO SEBASTIÃO – 4º DISTRITO**, neste município, numa área de **"38,51"** hectares, sobre as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) **24K Latitude -21°48'53"360 e Longitude -41°11'56"590**, de propriedade de **HELI RIBEIRO GOMES NETO**, pelo prazo de **05** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o **Registro de Licença** na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 DE ABRIL DE 2019.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**PORTARIA SMDHS Nº 23/2019**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 35, inciso V, alíneas 'g' e 'h' da Lei nº 13.019/14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para as respectivas funções com relação às parcerias que serão celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e as Organizações da Sociedade Civil, conforme segue:

ORGANIZAÇÃO	GESTOR	COMISSÃO MONITORAMENTO AVALIAÇÃO	DE E
<b>APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS</b>	FABIANA RAMOS TEIXEIRA TAVARES - GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAT. 39.100	ELMA COELHO NUNES SIZENANDO - DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAT. 14.311	
		SUZANA CHAGAS DE LIMA - DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRAE ORÇAMENTÁRIA DO FMAS - MAT. 36.527	
		THIAGO SANTOS SILVA - ASSESSOR JURÍDICO DA SMDHS - MAT. 38.466	
<b>APOE - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS</b>	FABIANA RAMOS TEIXEIRA TAVARES - GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAT. 39.100	ELMA COELHO NUNES SIZENANDO - DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAT. 14.311	
		SUZANA CHAGAS DE LIMA - DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRAE ORÇAMENTÁRIA DO FMAS - MAT. 36.527	
		THIAGO SANTOS SILVA - ASSESSOR JURÍDICO DA SMDHS - MAT. 38.466	
<b>APAPE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE/NORDESTE/RJ</b>	FABIANA RAMOS TEIXEIRA TAVARES - GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAT. 39.100	ELMA COELHO NUNES SIZENANDO - DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAT. 14.311	
		SUZANA CHAGAS DE LIMA - DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRAE ORÇAMENTÁRIA DO FMAS - MAT. 36.527	
		THIAGO SANTOS SILVA - ASSESSOR JURÍDICO DA SMDHS - MAT. 38.466	
<b>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO</b>	FABIANA RAMOS TEIXEIRA TAVARES - GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAT. 39.100	ELMA COELHO NUNES SIZENANDO - DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAT. 14.311	
		SUZANA CHAGAS DE LIMA - DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRAE ORÇAMENTÁRIA DO FMAS - MAT. 36.527	
		THIAGO SANTOS SILVA - ASSESSOR JURÍDICO DA SMDHS - MAT. 38.466	
<b>GRUPO ESPÍRITA SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	ANNE FERREIRA RAMOS CARDOSO - GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MAT. 36.859	ELMA COELHO NUNES SIZENANDO - DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAT. 14.311	
		SUZANA CHAGAS DE LIMA - DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRAE ORÇAMENTÁRIA DO FMAS - MAT. 36.527	
		THIAGO SANTOS SILVA - ASSESSOR JURÍDICO DA SMDHS - MAT. 38.466	
<b>ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO</b>	ANNE FERREIRA RAMOS CARDOSO - GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MAT. 36.859	ELMA COELHO NUNES SIZENANDO - DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAT. 14.311	
		SUZANA CHAGAS DE LIMA - DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRAE ORÇAMENTÁRIA DO FMAS - MAT. 36.527	
		THIAGO SANTOS SILVA - ASSESSOR JURÍDICO DA SMDHS - MAT. 38.466	

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2019.

**Marcus Welber Gomes da Silva**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Matrícula: 39.061

*Publicado por omissão*



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 03/05/2019 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

1 – Deliberar sua Emenda Parlamentar Bem-Faz-Bem e Retificação da Emenda Parlamentar para Estruturação dos Equipamentos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial

Campos dos Goytacazes, 29 de Abril de 2019.

**Jorge Luiz Dias Machado**  
Presidente do CMAS

**RETIFICAÇÃO da Resolução do CMAS nº. 09/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; com base na Resolução de nº 18 do CMAS, de 15 de julho de 2013, e na Resolução de nº 15 do CMAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de nº 21 de 11 de junho de 2014, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 12 de Abril de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar do Plano Municipal de Assistência Social **2018/2021**.

Art.2º: Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, e deverá ser publicada por três dias, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 29 de Abril de 2019.

**Jorge Luiz Dias Machado**  
Presidente do CMAS

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação

Programa Municipal de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão.

EDITAL Nº 02/2019 - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de 01/04/2019.

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE EXTENSÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO**

O Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no Anexo I e no item 5 do Edital nº 02/2019, torna pública a seguinte alteração ao Edital:

**5. CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	01/04/2019
Período de inscrição	01/04/2019 a 10/05/2019
Seleção	13/05/2019 a 12/06/2018
Divulgação dos resultados	26/06/2019
Recursos	27 e 28/06/2019
Divulgação dos resultados finais	03/07/2019
Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos	08/07/2019 a 26/07/2019
Início da bolsa	01/08/2019

**ANEXO I – TEMÁTICAS DE PESQUISA CONTEMPLADAS**

Nº	Órgão	Projetos (objetivos)	Cursos / Áreas de Conhecimento
11	Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes	Aplicação de práticas que visam melhor manejo para o setor de <b>cafeicultura</b> no município.	<b>A g r o n o m i a</b> , Biologia, Logística, Engenharias e áreas afins.

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2019.

**Romeu e Silva Neto**  
Superintendente de Ciência Tecnologia e Inovação  
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

**Fundação Municipal de Saúde**

**PORTARIA GP/ FMS Nº. 042/2019.**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Dr. Abdu Neme Jorge Makhluf Neto, médico, portador da matrícula funcional nº. 4993, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

**Resolve:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria 002/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º. Nomear os seguintes fiscais de CONTRATOS:**

I – Marcos José Quintanilha Rodrigues, portador da matrícula funcional nº. 29.185, fiscal no Hospital Ferreira Machado e Heder Zampirolli Dutra, portador da matrícula funcional nº. 39142, fiscal no Hospital Geral de Guarus, do contrato de serviço para realização de exames de diagnósticos de ressonância magnética que atendem aos pacientes internados nos Hospitais da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 3º Com efeitos a contar a partir de 02 de Abril de 2019;

Campos dos Goytacazes, 29 de Abril de 2019.

**Dr. Abdu Neme Jorge Makhluf Neto,**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a **ADESÃO, à Ata de Registro de preços nº. 043/2018**, publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes no dia 01/08/2018, realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

**FATOR GERADOR: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018.**

**PROCESSO Nº.:** 2018.115.000030-1-PR.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, QUE IRÁ ATENDER ATRAVÉS DESTA INSTRUMENTO DE ADESÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CONFORME DETALHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2018 COM VALIDADE DE 12(DOZE) MESES

**EMPRESA VENCEDORA:** VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PEUS LTDA EPP. **CNPJ (MF) SOB Nº. 10.753.691/0001-58.**

A FMS adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço, celebrada através do Pregão Presencial nº. 007/2018 da Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

Empresa Vencedora: <b>VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PEUS LTDA EPP</b> , inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.753.691/0001-58.				
ITENS	DESCRIÇÃO (Conforme especificações do Termo de Referência)	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO
1	Pneu 225/75/15 novo, fabricação nacional, com selo do INMETRO	4	Und	R\$430,00
3.1	Pneu 275/80 R22,5 S/C novo, fabricação nacional, com selo do INMETRO	7	Und	R\$1.249,00
4	Pneu 185/60/14 novo, fabricação nacional, com selo do INMETRO	12	Und	R\$249,00
6	Pneu 225/70/15 novo, fabricação nacional, com selo do INMETRO	8	Und	R\$455,00
8	Pneu 195/60/15 novo, fabricação nacional, com selo do INMETRO	10	Litro	R\$287,00
9	Pneu 265/70/16 novo, fabricação nacional, com selo do INMETRO	24	Litro	R\$610,00
12	Pneu 245/70/16 novo, fabricação nacional, com selo do INMETRO	56	Litro	R\$618,50

**Ratifico e homologo o presente termo.**

Campos dos Goytacazes, 27 de Março de 2019.

**DR. ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**JULGAMENTO**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA FMJ Nº. 003/2019 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 25/01/2019 E REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 19/02/2019).**

À vista do que se apurou na Comissão de Sindicância em epígrafe, **ACATO** o Relatório Final da referida Sindicância e determino o arquivamento dos autos.

Campos dos Goytacazes, 24 de abril de 2019.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA Nº. 39.060

**JULGAMENTO**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA FMJ Nº. 008/2019 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 11/02/2019) E PRORROGADA PELA PORTARIA FMJ Nº. 10/2019 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 20/03/2019).**

À vista do que se apurou na Comissão de Sindicância em epígrafe, **ACATO** o Relatório Final da referida Sindicância.

Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2019.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA Nº. 39.060

*(Republicado por ter saído com incorreção)*

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002-B/2018**

**CONTRATO** nº 006/2019  
**PROCESSO** nº 2018.109.000062-3-PR  
**CONTRATADA:** DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL GRAFICA LTDA  
**CNPJ:** 27.740.877/0001-75  
**OBJETO:** Aquisição de material gráfico para atender as necessidades do IMTT.  
**VALOR:** R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais)  
**FORMA DE PAGAMENTO:** após a entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.  
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2019

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2019.

**JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA**  
Presidente do IMTT

**Previcampos**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 0124/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 08 de Maio de 2019 (quarta-feira), às 09:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
SULAMITA DE SOUZA CARVALHO OLIVEIRA	25473 / 25776	AVALIAÇÃO MÉDICA
WERLEM DE OLIVEIRA ALMEIDA DOS SANTOS	35437	AVALIAÇÃO MÉDICA
MARIA CRISITNA GUILHERME DA SILVA	27007	AVALIAÇÃO MÉDICA
BEATRIZ CHAGAS RANGEL	27114	AVALIAÇÃO MÉDICA
FLÁVIA D'ANGELO PRIMO COELHO	29064	AVALIAÇÃO MÉDICA

Campos dos Goytacazes, 29 de Abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 0125/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **ROSIANE ROZA GONÇALVES**, matrícula nº: 15082, acompanhada de seu filho **ALEX SANDER GONÇALVES DOS SANTOS**, para comparecerem a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de Maio de 2019 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de seu filho, conforme solicitação feita no Processo nº. 2018.115.005942-8-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 Abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 0126/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **FERNANDA BARRETO DOS REIS PESSANHA**, matrícula nº: 20070, acompanhada de seus filhos **MATHEUS SAMUEL BARRETO PESSANHA** e **DAVI BARRETO MOREIRA**, para comparecerem a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de Maio de 2019 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de seu filhos, conforme solicitação feita no Processo nº. 2018.115.000728-2-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 Abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 0127/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **ISAMAR FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº: 16747, acompanhada de seus pais **MANOEL BERNARDO DA SILVA** e **FIDELINA FERREIRA DA SILVA**, para comparecerem a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de Maio de 2019 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de seus pais, conforme solicitação feita no Processo nº. 2017.115.005808-0-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 Abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 128/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **RITA DE CÁSSIA MOURA VIEIRA DE SOUSA** matrícula nº:30414 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de Maio de 2019 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.001547-2-PA – **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes,29 de Abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 129/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **ROSANGELA MARTA DA COSTA CORDEIRO LOPES** matrícula nº:16932 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de Maio de 2019 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.000826-4-PA – **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes,29 de Abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 130/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **MARTA REGINA DA COSTA TAVARES** matrícula nº:26320 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de Maio de 2019 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.000826-4-PA – **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes,29 de Abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 131/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **ANDREA ARAGÃO DIAS** matrícula nº:21315 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de Maio de 2019 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.001292-3-PA – **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes,29 de Abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 132/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **CRISTINA ALVES BAPTISTA** matrícula nº:15579 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de Maio de 2019 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.001444-4-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 de Abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 133/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **ZENAIDE PESSANHA AGUIAR BERTO** matrícula nº:27828 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de Maio de 2019 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.099.000257-P-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 de Abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 134/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar a Sra. **SIMONE CARLA ROZÁRIO VENÂNCIO POSSIDONIO** matrícula nº:16664 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 06 de Maio de 2019 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.001467-0-PA – **RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 29 de Abril de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 - SRP**

A Pregoeira, "in fine", dando continuidade ao pregão em epígrafe, torna público e comunica aos interessados que deverá ser apresentada amostra, no prazo de 03 dias úteis, por parte das licitantes vencedoras, nos termos do item 10 do Termo de Referência, conforme segue:

- A. TEC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** com registro nos itens 76 e 84;
- AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA** com registro no item 55;
- C.A.M. CASTILHOS ME** com registro nos itens 22, 23, 39 e 40;
- CARVAS MATERIAL CIRÚRGICO E DENTAL LTDA ME** com registro nos itens 01 e 24;
- DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com registro no item 38;
- FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI** com registro nos itens 41 e 42;
- MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA** com registro no item 56;
- OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME** com registro nos itens 20, 21, 35, 94 e 95;
- OPORTUNE COMERCIAL EIRELI** com registro no item 17;
- SF EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com registro no item 25 e
- VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA** com registro no item 83.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papeleria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Local de apresentação das amostras: Departamento de Suprimento Escolar, situado à Rua Mário de Matos Goulart, nº 106, Parque São Caetano, mais informações podem ser obtidas pelos telefones (22) 98175-2073 e (22) 98175-0911.

Campos dos Goytacazes, 02 de maio de 2019.

**Aline Gomes Pelicioni**  
Pregoeira

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – SRP**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, *in fine*, considerando a decisão do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes que negou provimento aos recursos interpostos pelas licitantes LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e NILCATEX TÊXTIL LTDA, vem pelo presente tornar pública a convocação das empresas VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.411.384/0001-00 e FERES SAUMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 33.217.068/0001-86, para fazerem a apresentação das amostras/laudos dos materiais referentes aos Lotes 01 e 02, respectivamente, do pregão epígrafado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso comum dos discentes (uniformes escolares) e sua correlata logística, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme disposto no item 11 do Termo de Referência (Anexo VIII do edital).

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2019.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, *in fine*, torna público a convocação da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.628.070/0001-38, vencedora do registro do item 02 do pregão em epígrafe, para apresentação da respectiva amostra, na forma do item 9 do Termo de Referência.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões de solteiro e de berço para atender às necessidades da Fundação Municipal de Infância e da Juventude. **Prazo e local para apresentação da amostra:** 03 (três) dias úteis, na sede da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, situada na Avenida Rui Barbosa, 553 – Lapa - Campos dos Goytacazes – RJ.

Campos dos Goytacazes, 02 de maio de 2019.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – MUDANÇA DA UNIDADE GESTORA**

Processo nº 2015.105.000010-3-PR  
Concorrência Pública nº 004/2015  
Contrato nº 0094/2015

Empresa Contratada: **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**  
CNPJ: 07.478.179/0001-36

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA UNIDADE GESTORA do Contrato nº 094/2015 decorrente do Edital nº 004/2015 – Processo nº 2015.105.000010-3-PR, celebrado com a empresa OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, para obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Lions I – Av. Santa Rosa com Rua Juiz Antônio Braga – Pq. Santa Rosa – Campos dos Goytacazes / RJ. A execução a qual tinha como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, passará a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Data da assinatura: 11/04/2019.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 17 de abril de 2019.

**CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA  
Mat. nº 36.720

**BRAND ARENARI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Mat. nº 38.561

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2019.105.000008-6-PR, convite nº. 004/2019, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, reforma do Acolhimento Lara – Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 560 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.621.546/0001-71, com o valor total de R\$ 51.947,33 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 30 de abril de 2019.

**Cledson Sampaio Bitencourt**  
= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 016/2018**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018, processo nº 2018.044.000043-8-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliários) para atender as necessidades das Instituições de Acolhimento, Conselhos Tutelares e Sede da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras do pregão em tela, a saber:

**G. MARINS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.207.132/0001-40, com registro de preços nos itens 06, 07 e 09; e  
**SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.240.676/0001-98, com registro nos itens 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 10 de abril de 2019.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
= Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude=

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 027/2018**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, processo nº 2018.044.000067-1-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e pedagógico para atender a Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras do pregão em tela, a saber:

- **DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90, com registro de preços nos itens 10, 11, 12, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 43, 45, 46, 50, 51, 55, 56, 57, 61 e 62;

- **DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75, com registro nos itens 01, 06, 07, 14, 16, 17, 28, 29, 33, 34, 36, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 54, 59, 60 e 63;

- **MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70, com registro nos itens 02, 03, 04, 05, 08, 09, 13, 19, 27, 32, 38, 39, 49, 52, 53 e 58.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 03 de abril de 2019.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
= Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude=

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018**

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.655/0001-47, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 016/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliários) para atender as necessidades das Instituições de Acolhimento, Conselhos Tutelares e Sede da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, referente às Atas de Registro de Preços nº 016 e 017/2019, que foram **REGISTRADOS** pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 4 do Termo de Referência)	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Berço 100% madeira de alta qualidade;	15	UND			*Item Frustrado
2 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Beliche de madeira;	25	UND	Kasper	R\$ 1.150,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
3 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cômodas;	15	UND	Luigi	R\$ 1.100,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
4 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Conjunto de mesa retangular com 06 cadeiras;	15	UND	Neon	R\$ 1.695,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
5 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Conjunto de sofá de 02 e 03 lugares;	8	UND	Paoli	R\$ 1.520,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
6 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Guarda-roupa com 03 portas e 04 gavetas;	15	UND	Valverde	R\$ 1.577,00	G. MARINS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.207.132/0001-40
7 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Mesa plástica com 04 cadeiras;	25	UND	Alfaplast	R\$ 212,00	G. MARINS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.207.132/0001-40
8 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Mini-cama de madeira;	10	UND	Luigi	R\$ 960,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
9 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Sapateira;	15	UND	JCM	R\$ 423,00	G. MARINS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.207.132/0001-40
10 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Criado Mudo;	15	UND	Luigi	R\$ 300,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
11 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cadeira escolar adulto;	20	UND	Neon	R\$ 274,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
12 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Mesa de escritório com 02 gavetas;	15	UND	Neon	R\$ 410,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
13 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Mesa para computador;	15	UND	Rustika	R\$ 507,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
14 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Mesa redonda com 04 cadeiras para reunião;	5	UND	Neon	R\$ 1.025,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98

Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	15	Roupeiro de aço com 16 portas sobrepostas;	10	UND	Rustika	R\$ 1.290,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	16	Armário de aço aéreo com 03 portas;	15	UND	Itatiaia	R\$ 500,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	17	Armário de aço com 02 portas;	15	UND	Rustika	R\$ 600,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	18	Armário de aço com 08 portas;	10	UND	Rustika	R\$ 1.095,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	19	Arquivo de aço com 04 gavetas;	15	UND	Rustika	R\$ 975,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	20	Cadeira alta para recepção;	2	UND	Lorenzo	R\$ 425,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	21	Cadeira fixa;	35	UND	Lorenzo	R\$ 189,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	22	Cadeira giratória sem braço;	15	UND	Lorenzo	R\$ 315,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	23	Carteira universitária;	75	UND	Neon	R\$ 305,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	24	Conjunto pré-escolar;	15	UND	Neon	R\$ 1.400,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	25	Estante de aço;	15	UND	Rustika	R\$ 595,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98
Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	26	Longarina com 03 lugares;	15	UND	Lorenzo	R\$ 985,00	SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98

\*Item Frustrado pelo fato do produto ofertado pelos licitantes não atender às especificações do Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, 10 de abril de 2019.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.655/0001-47, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 027/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e pedagógico para atender a Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, referente às Atas de Registro de Preços nº 013/2019, 014/2019 e nº 015/2019, que foram **REGISTRADOS** pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	Apagador para quadro branco	UNID	24	J. STAMP	3,80	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
2	Bola de poliestireno 25mm	UNID	305	STYRAPOR	0,10	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
3	Bola de poliestireno 75mm	UNID	202	STYRAPOR	0,70	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
4	Borracha escolar na cor branca nº 40	UNID	2.055	PREMIER	0,16	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
5	Caderneta escolar com capa plástica na cor azul	UNID	2.016	COLORMAC PRINT	1,33	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
6	Caderno grande em brochura capa flexível 96 fls pautadas	UNID	90	CREDEAL	5,60	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
7	Caderno pautado p/ música - 50 folhas	UNID	77	CREDEAL	5,00	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
8	Caneta p/ escrever em tecido - cor preta	UNID	101	ACRILEX	5,17	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70

9	Caneta ponta esférica – caixa com 50 unidades. Sendo 120 caixas na cor azul, 50 caixas na cor preta e 30 na cor vermelha	CX	213	UNJEX PEN	30,80	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
10	Capa p/ encadernação – formato A4(210 x 297 mm). Espessura 0,30 mm	UNID	1.907	ACP	0,27	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
11	Cartolina, medido aproximadamente 500 x 600mm	UNID	1.494	GRIFFE	0,76	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
12	Clips nº 6/0 – cx com 50 unidades	CX	310	XR-CLIPS	1,64	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
13	Cola bastão – embalagem contendo 10 gramas	UNID	203	KAZ	0,92	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
14	Cola colorida - embalagem contendo 4 tubos de 25 gramas em 4 cores.	CX	386	AERO	4,60	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
15	Confete em papel semi kraft colorido – pacote com 150 gramas	UNID	50	IMÃ	7,00	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
16	Envelope 245 x 185 mm cor parda	UNID	1.505	IPECOL	0,13	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
17	Envelope 350 x 260 mm cor parda	UNID	3.017	IPECOL	0,16	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
18	Envelope 350 x 260 mm cor branca	UNID	1.520	SCRITY	0,24	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
19	Extrator – tipo/modelo: grampos, acabamento: cromado – tipo 26/6	UNID	104	CARBRINK	0,95	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
20	Fita adesiva crepe bege – rolo medindo 25 mm x 50 mm de comprimento	UNID	98	KORETECH	3,99	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
21	Fita adesiva em polipropileno transparente rolo medindo 12mm de largura x 40 m de comprimento	UNID	227	KORETECH	0,59	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
22	Fita adesiva em polipropileno transparente rolo medindo 18mm de largura x 50 m de comprimento	UNID	90	KORETECH	1,01	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
23	Fita adesiva transparente rolo medindo 48mm x 40 m de comprimento	UNID	100	KORETECH	2,20	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
24	Fita dupla face medindo 12mm X 30 m	UNID	203	KORETECH	2,83	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
25	Giz de cera grosso	CX	192	PIRATININGA	2,09	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
26	Giz de cera fino	CX	225	MARIPEL	2,16	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
27	Grampeador profissional – grampeamento até 100 fis, dimensões (cm): 25,8 x 6,0 x 14,7 - cor preto	UNID	10	KAZ	56,33	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
28	Grampeador – grampo 26/6, grampeamento (capacidade mínima): 20, dimensões (mm) comprimento 13 cm, largura 4 cm, altura 5,7 cm	UNID	70	JOCAR	9,90	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
29	Grampo para grampeador 24/10 (10mm)	CX	10	JOCAR	22,00	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
30	Grampo para grampeador 26/6	CX	190	BRW	3,35	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
31	Grampo trilho metálico 80mm, para 200 folhas – caixa com 50 unidades. Medidas: 19,5 x 7 cm	CX	78	BRW	7,73	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
32	Grampo trilho plástico 80mm, para 600 folhas. Pacote com 50 unidades. Medidas: 235 x 8 cm	PCT	2	IARA	9,90	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
33	Lápis de cor aquarelável Formato: sextavado.	CX	5	FABER	139,00	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
34	Livro de protocolo – de correspondência, com 100 folhas, formato 160 x 220 mm, capa de papelão	UNID	50	GRAFSET	9,50	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
35	Livro para anotações diversas, tipo ata – capa cor preta folhas 200	UNID	96			* FRUSTRADO
36	Lousa branca (quadro branco) – não magnético – tamanho: 120 x 200 cm	UNID	9	SOUZA	175,00	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
37	Paetê: grande circular. Pacote com 2 kg. Nas cores verde, azul, frutacor, uva, rosa, pink. Unidade com 12 pacotes	UNID	12			* FRUSTRADO
38	Papel carbono – azul para escrita a lápis ou esferográfica – caixa com 100 folhas	CX	30	KAZ	23,00	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
39	Papel celofane – 85 x 100	UNID	669	KAZ	1,02	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
40	Papel color-set – papel off-set 110 gr	PCT	20	RST	25,00	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
41	Papel couchê textura panamá	UNID	50	CHAMBRIL	1,50	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75

42	Papel crepom liso – tamanho 0,48 x 2 m	UNID	1.506	RST	0,98	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
43	Pasta catálogo A4 – 243 x 330mm	UNID	300	ACP	7,85	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
44	Pasta dobrada em cartão duplo (250 g/m <sup>2</sup> )	UNID	1.920	JAPAN	2,00	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
45	Pasta polionda 2cm – medindo 2cm de espessura	UNID	510	ALAPLAST	1,90	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
46	Pasta polionda 4cm	UNID	520	ALAPLAST	2,10	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
47	Pasta suspensa para arquivo em papel kraft	UNID	4.938	LEONORA	1,39	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
48	Pen-drive	UNID	50	SANDISK	25,00	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
49	Percevejo caixa com 100 unidades	UNID	70	BRW	2,14	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
50	Perfurador de papel	UNID	34	BRW	13,85	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
51	Pincel WBM-7	UNID	180	BRW	2,09	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
52	Pistola de cola quente (grande)	UNID	50	VMP	15,50	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
53	Pistola de cola quente (pequena)	UNID	50	VMP	12,50	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
54	Placa tipo EVA	UNID	3.185	LEONORA	1,63	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
55	Prancheta em MDF	UNID	14	SOUZA	3,43	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
56	Prendedor de papel (tipo grampomol) capacidade prender até 150 fls.	UNID	96	BRW	0,48	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
57	Prendedor de papel (tipo grampomol) capacidade prender até 70 fls.	UNID	182	BRW	0,17	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
58	Quadro de avisos em cortiça	UNID	10	SOUZA	50,00	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.430.761/0001-70
59	Refil de cola quente em tubo para pistola grande	PCT	50	RENDICOLA	29,90	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
60	Refil de cola quente em tubo para pistola pequena	PCT	50	RENDICOLA	29,90	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75
61	Serpentina de papel	PCT	30	IMÃ	3,99	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
62	Têmpera guache	CX	298	PIRATININGA	2,58	DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.110.332/0001-90,
63	Tesoura – escolar pequena	UNID	346	LEONORA	2,38	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 28.809.046/0001-75

\*Item Frustrado, (sem acordo). O valor apresentado pela empresa encontra-se acima do valor estimado pela FMJ.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2019.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

### Câmara Municipal

**PORTARIA nº 0243/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** ter havido falha na publicação da Portaria nº. 0095/2010, publicada em D.O. 01/09/2010 referente ao Processo originário nº 431/2010 e inclusão do número da matrícula do ex-servidor;

**Considerando** a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE-RJ Nº 242.089-7/10, para proceder à retificação dos valores do cálculo do benefício utilizando os decorrentes da Lei nº 8102/09, excluindo, portanto o reajuste da Lei 8170 de 05/08/2010 por ser posterior à validade da pensão;

**RESOLVE:**

Em conformidade com o Artigo 40 Parágrafo 7º, Incisos II da Constituição Federal de 05/10/1988 com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003 juntamente com o Artigo 201, Inciso V e as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, da mesma Carta Magna combinada com o disposto nos Artigos 111, 112 e 113, Inciso I da Lei Municipal 5.247 de 16 de dezembro de 1991 e Artigo 8º, I, Artigos 73, 76 e 78, Inciso III, da Lei 6.786/1999-PREVICAMPOS, conceder

o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a partir de 30/06/2010, a Sra. **MARIA HELENA GONÇALVES GOMES PAES**, na condição de viúva do Servidor, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PAES**, matrícula 0006, pertencente ao quadro de servidores ativos desta municipalidade, lotado na Câmara Municipal de Campos.

**RESOLVE TAMBÉM:**

Refixar em parcela única, a partir de 30/06/2010, o valor do benefício acima concedido no valor de **R\$ 4.136,51 (Quatro mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, referente às seguintes parcelas:

**R\$3.467,40 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)** referente a 100% do limite máximo estabelecido para benefícios do Regime Geral da Previdência social, determinado pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 333 de 29 de junho de 2010, publicada em 30 de junho de 2010, conforme rege o Inciso I do Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003,

Acrescido de:

**R\$ 669,11** (Seiscentos e sessenta e nove reais e onze centavos) correspondentes a 70% (setenta por cento) de R\$ 955,88 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) valor que excedeu o limite máximo citado anteriormente, conforme rege o Inciso II do Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, já que os vencimentos do servidor falecido eram compostos de:



Vencimento Base		
Referente à faixa salarial do cargo de Técnico Legislativo, nível 284 conforme disposto no Anexo II do Decreto Legislativo nº 398 de 26 de março de 2008 e os reajustes salariais ocorridos pela Resolução 8.006/2008 e Lei 8.102/2009	R\$3.402,52	Três mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos.
Quinquênio:		
Referente a 25% (Vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço conforme disposto no Artigo 60, Parágrafo Único da Lei 5.247 de 16/12/1991.	R\$850,63	Oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos.
Gratificação funcional:		
Referente a 5% (cinco por cento) conforme disposto no Artigo 12, Inciso I do Decreto Legislativo nº 398/2008 de 26 de março de 2008.	R\$170,13	Cento e setenta reais e treze centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$4.423,28</b>	<b>Quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos.</b>

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 30/06/2010.

**Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de abril de 2019, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
– Presidente –

*Republicada por ter saído com incorreção.*

# Em Campos, o esporte é para todos

## Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- **18 mil** pessoas praticando atividades físicas
- **51** modalidades oferecidas
- **Paraesporte:** inclusão para 900 pessoas com deficiência



**PREFEITURA DE CAMPOS**  
VIVA A SUA CIDADE  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
www.campos.rj.gov.br  
FACEBOOK: www.facebook.com/PrefCamposdosGoytacazes  
INSTAGRAM: @campos.pmcg



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**Secretaria Municipal de Governo**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)